



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 89, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe
sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar
com a seguinte redação

*Art. 89 A gratificação por exercício de cargo em comissão será concedida ao servidor
público que, designado para o cargo, optar pelo vencimento do seu cargo efetivo.*

*Parágrafo único - A gratificação a que se refere este artigo corresponde a 60%
(sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2022.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2022.06.23
13:45:40 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003300390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.